



LEI N° 4.136, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

**Dispõe sobre autorização para abertura de
Crédito Adicional Especial e Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 4.074, de 19 de dezembro de 2024, modificada por normas posteriormente editadas, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social e Serviços de Esportes, através de Emendas Impositivas do Orçamento 2.025, um Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R\$ 97.766,09 (Noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), para atender à seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.09.10	3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	08.244.0106.211 2	500.000	55.686,09
02.06.10	3.3.90.30-01	Material de Consumo	27.812.0270.211 1	110.000	42.080,00
T O T A L			=====→		97.766,09

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Suplementar e Especial que tratam o caput, destinam-se ao atendimento das seguintes despesas:

- a) Alteração da destinação de investimento para custeio, no valor de R\$ 55.686,09 das Emendas Impositivas no orçamento do ano 2.025, conforme solicitação dos vereadores: Amadeu Aparecido Lourenço, Kléber Alessandro Borotto, Gilberto Bentlin Junior e Renata Cristiana Barioni Bonifácio, indicadas para a Casa de Apoio ao Drogado e Alcôolatra de Santa Rita do Passa Quatro – CASA DIA.
- b) Alteração da destinação de Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica para Material de Consumo, no valor de R\$ 42.080,00 das Emendas Impositivas no orçamento do ano 2.025, conforme solicitação dos vereadores: Kléber Alessandro Borotto, Gilberto Bentlin Junior e Jomar Cestenário Francisco, indicadas para o Departamento de Esportes – Basquete.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



I – R\$ 97.766,09 (noventa e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Unidade	Código	Discriminação	Funcional Programática	Código de Aplicação	Valor – R\$
02.09.10	4.4.50.42-01	Auxílios	08.244.0106.211 2	500.000	55.686,09
02.06.10	3.3.90.39-01	Outros Serv.Ter.PJ	27.812.0270.211 1	110.000	42.080,00
T O T A L			=====→		97.766,09

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 3.992 de 21 de junho de 2024 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2024), relativos a unidades orçamentária mencionada no art. 1.º, serão atualizados pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESCP).

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 05 de agosto de 2025.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO
Assessor de Gabinete